



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Cantagalo, 04 de outubro de 2023.

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento em relação ao certame licitatório nº 60/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja finalidade é a contratação de empresa para realizar serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliar e comercial urbanos; serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde (hospitalares); serviço de operação e manutenção da usina de reciclagem; compostagem dos resíduos sólidos e incineração de lixo hospitalar; e serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (classe IIA) - aterro sanitário - nos 5 distritos do município de Cantagalo/RJ, formulado pela empresa Utilix Serviços Ambientais Ltda., que, por se tratarem de questões eminentemente técnicas, foi encaminhado à equipe técnica da demandante, que apresentou a as seguintes considerações:

O pedido de esclarecimento encontra-se disponível para consulta no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio Eletrônico do Município de Cantagalo RJ <http://www.cantagalo.rj.gov.br>, e encontram-se juntados aos autos do processo 048/2022.

A – QUANTO ÀS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

A.1. METAS – 1

R. Assiste razão à Interessada quanto aos questionamentos apresentados, os custos referentes a mão de obra serão readequados de acordo com as convenções coletivas de trabalho vigentes, sendo assim, automaticamente os valores referentes a Reserva Técnica de mão de obra também serão.

A.2. METAS – 2

R. Os custos referentes a mão de obra foram readequados de acordo com as convenções coletivas de trabalho vigentes, sendo assim, automaticamente os valores referentes a Reserva Técnica de mão de obra foram atualizados e, quanto ao fator de utilização, tal item foi corrigido na planilha.

A.3. METAS – 3

R. Quanto a este tópico, os custos referentes a mão de obra foram readequados de acordo com as convenções coletivas de trabalho vigentes, sendo assim, automaticamente os valores referentes a Reserva Técnica de mão de obra foram atualizados.

Em relação aos vigias, o cálculo foi feito com base na CCT.

E quanto ao Técnico em Segurança do Trabalho, o mesmo foi removido do Termo de Referência baseado no que determina a NR-4, o que não isenta a empresa contratada de cumprir com as normas de SST adequadamente. Dessa forma, tais custos estão previstos na “Administração Local inserida no custo direto”.

B – QUANTO ÀS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

R. Quanto a realização da visita técnica, conforme estabelece o edital, esta é facultativa e, caso o licitante já tenha realizado, não há necessidade da realização de nova visita. No entanto, caso opte por não fazer deverá apresentar a declaração de não visita técnica conforme estabelecido no ato convocatório.

Ressaltamos que as alterações e/ou atualizações que serão realizadas no Termo de Referência afetam a formulação das propostas. Desse modo, torna-se necessária a republicação do edital,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

nos termos do artigo 21 parágrafo quarto da lei 8.666/93, com definição de nova data para realização do certame.

Dê-se ciência para conhecimento geral dos interessados no sítio eletrônico do município e no Sistema Compras.gov.



Carlos Alexandre Marques da Silva
Pregoeiro